



TC 013.466/2012-7

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Entidades/Órgãos do Governo do Estado do Maranhão; Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Maranhão - SESCOOP/MA

Responsáveis: Adalva Alves Monteiro, Edvaldo Souza dos Passos, Lilian Freire Fonseca, Marcia Tereza Correia Ribeiro e Organização das Cooperativas do Estado do Maranhão.

Assunto: Reenvio de citação

DESPACHO DA UNIDADE

1. Considerando que o subitem 9.2 do Acórdão nº 637/2016-TCU-2ª Câmara, Sessão de 2/2/2016 (peça 134), deu provimento ao recurso apresentando por Lilian Freire Fonseca, declarando a nulidade do Acórdão 1291/2014-TCU-2ª Câmara e autorizando a renovação da citação da responsável mencionada;
2. Considerando que o subitem 9.3 do referido *decisum* determina que as comunicações processuais a serem dirigidas às responsáveis Lilian Freire Fonseca e Márcia Tereza Correia Ribeiro devem ser direcionadas à Defensoria Pública da União no Distrito Federal;
3. Considerando que o Ofício 1008/2016-TCU/SECEX-MA (peça 142), de 20/4/2016, destinado à responsável **Adalva Alves Monteiro** teve seu Aviso de Recebimento-AR devolvidos pelo Correios com a informação “Ausente” (peça 148);
 - 3.1. Considerando que a referida Sra. Adalva Alves Monteiro protocolou pedido de vista/cópia dos autos em 01/12/2016 (peça 156), tendo firmado recibo de recebimento da referida cópia em 06/12/2016, conforme peça 157, o que configura **ciência tácita** do Acórdão 637/2016-TCU-2ª Câmara;
4. Considerando que o Ofício 1009/2016-TCU/SECEX-MA (peça 143), de 20/4/2016, destinado ao responsável **Edvaldo Souza dos Passos**, não teve seu Aviso de Recebimento-AR devolvido pelo Correios;
 - 4.1. Considerando que o referido Sr. Edvaldo Souza dos Passos protocolou pedido de vista/cópia dos autos em 13/06/2016, por intermédio do seu representante legal, Sr. José Venâncio Correa Filho (OAB/MA 12.178), tendo firmado recibo de recebimento da referida cópia em 16/06/2016 (peça 154), o que configura **ciência tácita** do Acórdão 637/2016-TCU-2ª Câmara;
5. Considerando que o Ofício de citação 1336/2016-TCU/SECEX-MA (peça 146), de 16/5/2016, destinado à responsável **Lilian Freire Fonseca**, na pessoa de sua representante legal, **Sra. Manoela Maia Cavalcante Barros**, Defensora Pública da União (instrumento de representação à peça 140), teve seu Aviso de Recebimento-AR devolvido pelos Correios com a informação “Mudou-se” (peça 151);



5.1 Considerando que as notificações referentes aos Ofícios 1143/2016-TCU/SECEX-MA (peça 144) e 1144/2016-TCU/SECEX-MA (peça 145), destinadas à supracitada Defensora Pública da União, **Sra. Manoela Maia Cavalcante Barros**, tiveram êxito na entrega (peças 153 e 152, respectivamente), o que indica que referida representante legal ainda é lotada na Defensoria Pública da União no Distrito Federal, informação confirmada em pesquisa no Portal da Transparência dos Recursos Federais – Servidores (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/servidores/Servidor-ListaServidores.asp>), conforme exposto à peça 158;

6. Diante do exposto, determino:

a) considerar a Sra. **Adalva Alves Monteiro notificada do Acórdão 637/2016-TCU-2ª Câmara**, sendo a data da ciência, para todos os fins, a data de seu recebimento da cópia dos autos, **06/12/2016** (peça 157);

b) considerar o Sr. **Edvaldo Souza dos Passos notificado do Acórdão 637/2016-TCU-2ª Câmara**, sendo a data da ciência, para todos os fins, a data de seu recebimento da cópia dos autos, **16/06/2016** (peça 157);

c) encaminhar os presentes autos à 2ª DT/Secex-MA, para reenvio da citação da Sra. **Lilian Freire Fonseca**, por meio da sua representante legal, **Manoela Maia Cavalcante Barros**, a ser entregue por servidor designado no endereço da Defensoria Pública da União no Distrito Federal, e posterior instrução dos autos.

Secex-MA, 10/02/2016.

(Assinado eletronicamente)

ALEXANDRE JOSÉ CAMINHA WALRAVEN
Secretário